

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



RESOLUÇÃO Nº 380/2019 DE 07/02/2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução Legislativa, nº 242, de 29 de novembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera a Resolução nº 242, de 29 de novembro de 1990 - Regimento Interno que passa a reger da seguinte forma:

Art 23. O Suplente de Vereador convocado poderá ser eleito para o cargo da Mesa Diretora somente como 1º (primeiro) Secretário e 2º (segundo) Secretário.

.....

Art 56.

.....

§ 5º. Na organização das comissões permanentes, obedecer-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara Municipal, não podendo ser eleito para integrá-las o presidente da Câmara.

§ 6º O Vereador Suplente eleito para comissão permanente não poderá exercer cargo de Presidente da desta.

§ 7º Quando o vereador Titular retornar ao exercício de suas funções, nos casos previstos nesta Resolução, assumirá a vaga e cargo do Vereador Suplente na Comissão permanente.

Art. 147. As sessões Ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras quartas-feiras ou no dia subsequente, em caso de feriado, com um intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, aos 07 de fevereiro de 2019.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE

Publicada na data supra

SELMO DE JESUS MENDES
1º SECRETÁRIO